



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º 2
Proc. N.º 752/98

construindo
Barueri

0513

MENSAGEM Nº 052/98

Barueri, 2 de setembro de 1998.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal.

A medida é decorrente da Indicação CME nº 02/98, da Câmara de Ensino Fundamental, Médio e Técnico do Conselho Municipal de Educação, aprovada por aquele Colegiado, para atendimento ao disposto no artigo 206, VI, da Constituição Federal, artigo 3º, VIII, da Lei Federal nº 9.394/96 e artigo 147, da Lei Orgânica do Município de Barueri, dispositivos esses que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público.

Os motivos declinados na Indicação CME nº 02/98, para justificar a proposição, bem demonstram o alto interesse público da presente medida, sobretudo para ensejar a participação de todos os segmentos da escola (docentes, pessoal administrativo, alunos, pais e representantes da comunidade), em caráter consultivo e deliberativo, nos assuntos ligados à escola.

Desnecessário, pois, aqui repetir apontadas justificativas, posto que são elas suficientes para apoiar a aprovação do projeto de lei.

A medida é de caráter urgente, razão per qual solicito se dê ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
WAINE AMARO BILLAFON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Barueri.**